



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Outros atos de processo legislativo	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.689, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 46.008,27 (Quarenta e seis mil, oito reais e vinte e sete centavos), para devolução de recursos de rendimentos de aplicação financeira, referente ao convênio Contrato FEHIDRO - PCJ-COB-164, tendo como objeto a Implantação de Projeto de Setorização Zonas Pressão do Sistema de Água do Município.

Parágrafo único - A despesa relativa ao crédito adicional especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1117 SANEAMENTO GERAL

17.512.1117.1.058 Devolução Recursos - Convênio FEHIDRO - PCJ-COB-164

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 46.008,27

TOTALR\$ 46.008,27

Art. 2º - Para cobertura da despesa com o crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 (Cod. Aplicação 2.100-49).....R\$ 46.008,27

TOTAL :R\$ 46.008,27

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2023, aprovada pela Lei nº 1.615 de 02/09/2022, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI Nº 1.690, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.1.383.700,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.006 - Manutenção de Atividade Delegada

33.90.48.00 (033) - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa

Física.....R\$ 22.000,00

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

31.90.11.00 (036) - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 3.500,00

31.90.13.00 (037) - Obrigações

Patronais.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

31.90.11.00 (049) - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 530.000,00

31.90.13.00 (050) - Obrigações

Patronais.....R\$ 160.000,00

33.90.30.00 (052) - Material de

Consumo.....R\$ 10.000,00

12.361.1104.2.010 - Manutenção do Transporte Escolar

31.90.13.00 (059) - Obrigações

Patronais.....R\$ 2.200,00

12.367.1104.2.011 - Manutenção das atividades de Educação Especial

31.90.11.00 (065) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 21.000,00

31.90.13.00 (066) - Obrigações

Patronais.....R\$ 6.000,00

UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO

12.362.1105.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

31.90.11.00 (071) -Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal

Civil.....R\$ 5.000,00

31.90.13.00 (072) - Obrigações

Patronais.....R\$ 2.800,00

31.90.16.00 (73) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 3 de 12

Civil.....R\$ 700,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais
31.90.11.00 (082) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 107.000,00

31.90.13.00 (083) - Obrigações

Patronais.....R\$ 26.000,00

12.365.1107.2.015 - Manutenção das atividades de Pré Escola
31.90.11.00 (089) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 97.000,00

31.90.13.00 (090) - Obrigações

Patronais.....R\$ 31.000,00

33.90.39.00 (094) - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental
33.90.30.00 (116) - Material de Consumo.....R\$ 144.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-70%

12.361.1113.2.032 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 70% - Fundeb

31.90.13.00 (137) - Obrigações

Patronais.....R\$ 2.000,00

31.90.16.00 (138) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 6.000,00

12.365.1113.2.033 - Manutenção da Educação Básica Creche - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (140) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoa

Civil.....R\$ 67.000,00

31.90.13.00 (141) - Obrigações

Patronais.....R\$ 22.000,00

31.90.16.00 (142) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 3.000,00

12.365.1113.2.034 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (144) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoa

Civil.....R\$ 4.000,00

31.90.13.00 (145) - Obrigações

Patronais.....R\$ 17.000,00

31.90.16.00 (146) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 3.000,00

12.367.1113.2.035 - Manutenção da Educação Básica Educação Especial - 70% - Fundeb

31.90.16.00 (150) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.039 - Manutenção das atividades de Logradouros Públicos

31.90.16.00 (174) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 2.500,00

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

33.90.36.00 (183) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

31.90.13.00 (218) - Obrigações

Patronais.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

31.90.16.00 (232) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal

Civil.....R\$ 33.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

31.90.11.00 (276) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 28.000,00

31.90.13.00 (277) - Obrigações

Patronais.....R\$ 6.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.101 - Programa Emerg. Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho"

33.90.48.00 (301) - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

31.90.13.00 (355) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 1.383.700,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita orçamentária 1.7.1.3.50.1.1.02 Transf. de Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde (84)..... **R\$ 34.000,00**

SUB TOTAL.....R\$ 34.000,00

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

33.90.36.00 (019) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

33.90.40.00 (21) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.....R\$ 6.596,00

23.695.1102.1.028 - Revitalização Parque Ecológico "Henrique Barbeta" - Contrap.

44.90.51.00 (035) - Obras e Instalações.....R\$ 7.846,09

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.009 - Programa Alfabetização Intensiva

33.90.39.00 (057) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.163,91

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.016 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

33.90.30.00 (100) - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

12.306.1108.2.017 - Manutenção da Merenda Escolar de Creches Municipais

33.90.30.00 (101) - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

12.306.1108.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar do Setor de Pré Escola

33.90.30.00 (102) - Material de Consumo.....R\$ 110.000,00

12.306.1108.2.019 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Médio

33.90.30.00 (103) - Material de Consumo.....R\$ 54.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.365.1110.2.014 - Manutenção das atividades de Creche Municipais

33.90.30.00 (120) - Material de Consumo.....R\$ 144.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 4 de 12

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB -
OUTROS - 30%

12.361.1114.2.036 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 30%
33.90.39.00 (155) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

12.365.1114.2.037 - Manutenção da Educação Básica Creche - 30%
33.90.30.00 (158) - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

33.90.39.00 (160) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

31.90.11.00 (179) - Vencimento e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

31.90.13.00 (180) - Obrigações Patronais.....R\$ 29.000,00

33.90.39.00 (184) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

44.90.52.00 (185) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.090,00

20.606.1116.2.041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

33.90.30.00 (189) - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

33.90.36.00 (190) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

33.90.39.00 (191) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.1.040 - Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Contrapartida

44.90.51.00 (205) - Obras e Instalações.....R\$ 28.938,34

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

33.90.39.00 (223) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 155.222,36

44.90.52.00 (224) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

31.90.11.00 (230) - Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00

33.90.39.00 (236) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

33.90.40.00 (237) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.....R\$ 7.843,30

10.301.1118.2.050 - Manutenção da ESF - Estratégia de Saúde da Família

31.90.11.00 (239) - Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

31.90.13.00 (240) - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

31.90.16.00 (241) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

31.90.11.00 (291) - Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 1.349.700,00

TOTAL.....R\$ 1.383.700,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2023, aprovada pela Lei nº 1.615 de 02/09/2022, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.691, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VIELAS DE PASSAGEM DE PEDESTRES, SANITÁRIAS, CAMINHOS DE SERVIDÃO, ÁREAS DE SISTEMA VIÁRIO NÃO INSTALADOS E REMANESCENTES DE DESAPROPRIAÇÕES DO BAIRRO PORTAL DOS NOBRES.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A alienação de vielas de passagem de pedestres sanitárias, caminhos de servidão, áreas de sistema viário não implantado e remanescentes de desapropriações, sem aproveitamento isolado do Bairro Portal dos Nobres fica autorizada nos termos regidos por esta Lei.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Obras identificar as áreas isoladas que atendem os requisitos do art. 1º e:

I - Em conjunto com a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Desapropriação, promover a avaliação do bem, apontando o valor do m² de mercado;

II - Na avaliação do valor do mercado levar-se-á em consideração o valor do m² de mercado dos imóveis sem benfeitorias do Bairro Portal dos Nobres;

III - elaborar croqui com a identificação da área.

IV - Informar a situação cadastral da área a ser alienada, especialmente;

V - a identificação, a titularidade e os confrontantes;

VI - a existência de outros processos administrativos que se refiram à mesma área;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 5 de 12

VII - analisar e descrever, se for o caso, a área necessária à instituição de servidão administrativa a ser utilizada para o abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VIII - manifestar-se, em caso de alienação de vielas de passagem de pedestres, acerca da possibilidade da divisão longitudinal da área;

IX - convocar o(s) interessado(s) para apresentar a certidão de matrícula atualizada do cartório de registro de imóveis competente, expedida com até 6 (seis) meses de antecedência, para comprovar a propriedade do(s) imóvel(is) lindeiro(s) à área pretendida.

Art. 3º - As áreas a serem alienadas exige a anexação a outro imóvel, limitada aos confrontantes.

Art. 4º - A alienação será precedida de chamamento público, cujo vencedor será o que oferecer o maior preço, respeitado o valor mínimo da alienação.

Art. 5º - Fica proibida a alienação de vielas de passagem de pedestres, sanitárias, caminhos de servidão, áreas de sistema viário não instalados e remanescentes de desapropriação, confrontantes com praças públicas ou que tenham quaisquer infraestruturas públicas em sua superfície ou subterrânea.

Art. 6º - O comprimento da quadra não será impedimento para a efetivação da alienação da viela.

Art. 7º - Na hipótese de restar frustrada a alienação, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Obras para esta fiscalizar se a área está sendo ocupada irregularmente.

Art. 8º - Caso a área esteja indevidamente ocupada, a fiscalização notificará o ocupante para desobstrução do solo público no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º O infrator será notificado pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou de não localização do notificado.

§ 2º Considera-se infrator, para os efeitos da presente Lei, o ocupante não autorizado da área pública.

§ 3º Dentro do prazo estabelecido no caput, poderá o ocupante requerer a aquisição da área, desde que seja a primeira solicitação de compra em seu nome, suspendendo-se a aplicação de multa até o encerramento do procedimento licitatório ou da venda direta.

§ 4º Transcorrido o prazo estabelecido no caput, a fiscalização retornará ao local e, se constatada a não desobstrução, lavrará o competente auto de infração e imposição de multa no montante de 1.000 (mil) UFESP.

§ 5º O autuado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá pagar ou apresentar defesa, dirigida ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição na Dívida Ativa.

§ 6º A defesa deverá ser fundamentada, comprovando o motivo de caso fortuito ou força maior que levou ao não cumprimento da notificação.

§ 7º Do despacho decisório que rejeitar a defesa caberá

um único recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da publicação no Diário Oficial do Município, ao secretário municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 8º Após a decisão final, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para ajuizamento da ação de reintegração de posse, assim como para inscrição da multa na Dívida Ativa.

Art. 9º - A minuta da escritura de alienação da área de que trata esta Lei será providenciada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 10 - Os adquirentes são responsáveis pela lavratura da escritura de venda e compra junto ao cartório de notas e pelo registro da aquisição junto ao cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir da retirada da minuta de escritura.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos encaminhará cópia da escritura pública de venda e compra à Secretaria Municipal de Finanças para fins de lançamento tributário, independentemente da conclusão do registro junto ao cartório de registro de imóveis.

Art. 11 - O adquirente deverá protocolizar, na Prefeitura Municipal de Ipeúna o pedido de aprovação da anexação da área adquirida ao seu imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir da data do registro da aquisição na matrícula do imóvel.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos convocará os adquirentes para apresentarem o registro do imóvel e o comprovante da protocolização do pedido de aprovação da anexação da área, quando for o caso.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos verificará, na certidão de matrícula, a efetiva averbação da cláusula de proibição de venda ou oneração isolada da área adquirida.

Art. 13 - Após a anexação e averbação junto ao cartório de registro de imóveis, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos informará a alienação efetivada à Secretaria Municipal de Finanças para cadastro, lançamento e controle de tributos.

Art. 14 - As áreas vendidas deverão ser pagas à vista no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação da homologação da licitação ou da autorização da venda direta.

Art. 15 - Na hipótese do não pagamento do valor avençado o Poder Executivo poderá revogar a licitação ou a venda direta e determinar a reavaliação dos imóveis para adequação dos seus preços às eventuais alterações de valor no mercado imobiliário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IPEÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 6 de 12

Disponível no site
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

LEI Nº. 1.692, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 55.250.000,00 (Cinquenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

CORRENTES.....

58.041.278,61

Receita Tributária 10.529.000,00
Receita Patrimonial 823.000,00
Receita de Serviços 3.776.000,00
Transferências Correntes 42.794.000,00
Outras Receitas Correntes 119.278,61

(-) **Dedução**

FUNDEB.....

(6.049.000,00)

RECEITAS DE

CAPITAL.....3.257.721,39

Transferências de Capital 3.257.721,39

TOTAL DA RECEITA

.....55.250.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa 2.000.000,00

04 - Administração 4.579.000,00

08 - Assistência Social 3.649.000,00

10 - Saúde 15.867.000,00

12 - Educação 15.407.000,00

13 - Cultura 378.000,00

15 - Urbanismo 3.830.000,00

17 - Saneamento 4.652.000,00

20 - Agricultura 1.594.000,00

23 - Comércio e Serviços 1.869.000,00

27 - Desporto e Lazer 771.000,00

28 - Encargos Especiais 610.000,00

99 - Reserva de Contingência 44.000,00

TOTAL DA DESPESA

55.250.000,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes 49.735.000,00

Despesas de Capital 5.471.000,00

Reserva de Contingência 44.000,00

TOTAL DA DESPESA

55.250.000,00

03 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal 2.000.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Administração 7.102.000,00

02.02 - Educação 8.683.000,00

02.03 - FUNDEB 6.724.000,00

02.04 - Obras e Serviços 10.076.000,00

02.05 - Saúde 15.867.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Assistência Social 2.195.000,00

02.07 - Fundo de Assistência Social 1.254.000,00

02.08 - Fundo Social de Solidariedade 190.000,00

02.09 - Fundo Municipal do Idoso 5.000,00

02.10 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente 5.000,00

02.11 - Cultura 378.000,00

02.12 - Esporte e lazer 771.000,00

TOTAL DA DESPESA

55.250.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 7 de 12

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV - Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

VII - Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso III.

VIII - Criar novas Categorias Econômicas dentro de uma ação governamental já existente, com remanejamento de recurso de outra categoria econômica vinculada à ação governamental.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, convênios e débitos constantes de precatórios judiciais.

Art. 5º - Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1545 de 20 de setembro de 2021 e Lei nº 1672, de 01 de setembro de 2023 das Diretrizes Orçamentárias, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2024, de conformidade com esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Decretos

DECRETO Nº 4.438, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1626, de 11 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$.700,00 (Setecentos reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.051 - Projeto "Mais Médicos para o Brasil"

3.3.90.46.00 (246) - Auxílio

Alimentação.....R\$ 700,00

TOTAL.....

..R\$ 700,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.005 - Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (171) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 700,00

TOTAL.....

..R\$ 700,00

Art. 3º - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.626, de 11 de novembro de 2022, na importância de R\$ 209.296,06 (Duzentos e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 (049) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 91.000,00

3.1.90.13.00 (050) - Obrigações

Patronais.....R\$ 50.000,00

12.367.1104.2.011 - Manutenção das atividades de Educação Especial

3.1.90.11.00 (065) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 700,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais

3.1.90.13.00 (083) - Obrigações

Patronais.....R\$ 18.100,00

UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO

12.306.1109.2.025 - Manutenção da Merenda Escolar Estadual - Fundamental

3.3.90.30.00 (112) - Material de

Consumo.....R\$ 12.596,06

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUC.

BÁSICA - FUNDEB - 70%

12.365.1113.2.034 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 70% - Fundeb

3.1.90.13.00 (145) - Obrigações

Patronais.....R\$ 12.800,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE CONVÊNIO

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 (276) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 8 de 12

3.1.90.13.00 (277) - Obrigações Patronais.....R\$ 7.800,00

UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.1.90.13.00 (355) - Obrigações Patronais.....R\$ 900,00

TOTAL.....R\$ 209.296,06

Art. 4º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a arrecadar das rubricas das receitas orçamentárias: - 1.3.21.02.0.1.06 Rec. Rend. Aplicação - Merenda Escolar - Recurso Estadual (040)

.....R\$ 2.492,06

- 1.7.13.50.1.1.02 Transf. de Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS (084)

.....R\$ 23.200,00

- 1.7.24.51.0.1.03 Merenda Escolar - Ensino Fundamental (112)

.....R\$ 10.104,00

SUB

TOTAL.....R\$ 35.796,06

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICÍPL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA

UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - OUTROS -30%

12.365.1114.2.038 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 30%
3.3.90.39.00 (164) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.800,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

20.606.1116.2.041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

3.3.90.30.00 (189) - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar
3.3.90.39.00 (236) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 24.500,00

UNID. ORÇAM.: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SEC. - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1121.2.064 - Manutenção as atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

3.1.90.11.00 (291) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2.065 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.50.39.00 (302) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 61.200,00

UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer
3.3.50.39.00 (357) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

SUB

TOTAL.....R\$ 173.500,00

TOTAL.....R\$ 209.296,06

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipeúna, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº 4.439, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.689, de 18 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 46.008,27 (Quarenta e seis mil, oito reais e vinte e sete centavos), para devolução de recursos de rendimentos de aplicação financeira, referente ao convênio Contrato FEHIDRO - PCJ-COB-164, tendo como objeto a Implantação de Projeto de Setorização Zonas Pressão do Sistema de Água do Município.

Parágrafo único - A despesa relativa ao crédito adicional especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1117 SANEAMENTO GERAL

17.512.1117.1.058 Devolução Recursos - Convênio FEHIDRO - PCJ-COB-164

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Realizações e Restituições.....R\$

46.008,27

TOTAL

.....R\$ 46.008,27

Art. 2º - Para cobertura da despesa com o crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 9 de 12

apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 (Cod. Aplicação 2.100-49).....

.....R\$ 46.008,27
T O T A L :
.....R\$ 46.008,27

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2023, aprovada pela Lei nº 1.615 de 02/09/2022, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO Nº 4.440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL
VIGENTE.**

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.690, de 18 de dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.1.383.700,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil e setecentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.006 - Manutenção de Atividade Delegada
33.90.48.00 (033) - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 22.000,00
23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo
31.90.11.00 (036) - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00
31.90.13.00 (037) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental
31.90.11.00 (049) - Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 530.000,00
31.90.13.00 (050) - Obrigações Patronais.....R\$ 160.000,00
33.90.30.00 (052) - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

12.361.1104.2.010 - Manutenção do Transporte Escolar
31.90.13.00 (059) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.200,00

12.367.1104.2.011 - Manutenção das atividades de Educação Especial
31.90.11.00 (065) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

31.90.13.00 (066) - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

UNID. EXEC.: 02 ENSINO MÉDIO

12.362.1105.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

31.90.11.00 (071) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

31.90.13.00 (072) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.800,00

31.90.16.00 (73) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 700,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1107.2.014 - Manutenção das atividades de Creches Municipais
31.90.11.00 (082) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 107.000,00

31.90.13.00 (083) - Obrigações Patronais.....R\$ 26.000,00

12.365.1107.2.015 - Manutenção das atividades de Pré Escola
31.90.11.00 (089) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 97.000,00

31.90.13.00 (090) - Obrigações Patronais.....R\$ 31.000,00

33.90.39.00 (094) - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.361.1110.2.008 - Manutenção do setor do Ensino Fundamental
33.90.30.00 (116) - Material de Consumo.....R\$ 144.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 01 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

BÁSICA - FUNDEB-70%

12.361.1113.2.032 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 70% - Fundeb

31.90.13.00 (137) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

31.90.16.00 (138) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

12.365.1113.2.033 - Manutenção da Educação Básica Creche - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (140) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 67.000,00

31.90.13.00 (141) - Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

31.90.16.00 (142) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

12.365.1113.2.034 - Manutenção da Educação Básica Pré Escola - 70% - Fundeb

31.90.11.00 (144) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 4.000,00

31.90.13.00 (145) - Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

31.90.16.00 (146) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

12.367.1113.2.035 - Manutenção da Educação Básica Educação Especial - 70% - Fundeb

31.90.16.00 (150) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.039 - Manutenção das atividades de Logradouros Públicos

31.90.16.00 (174) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 10 de 12

Planejamento

33.90.36.00 (183) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2.046- Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

31.90.13.00 (218) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

31.90.16.00 (232) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 33.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1119.2.114 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS

31.90.11.00 (276) -Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 28.000,00

31.90.13.00 (277) - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.101 - Programa Emerg. Auxílio Desemprego "Frente de Trabalho"

33.90.48.00 (301) - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

31.90.13.00 (355) - Obrigações Patronais.....R\$ 2.500,00

TOTAL.....R\$ 1.383.700,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita orçamentária 1.7.1.3.50.1.1.02 Transf. de Recursos SUS - Agentes Comunitários de Saúde (84)..... **R\$ 34.000,00**

SUB TOTAL.....R\$ 34.000,00

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

33.90.36.00 (019) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

33.90.40.00 (21) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.....R\$ 6.596,00

23.695.1102.1.028 - Revitalização Parque Ecológico "Henrique Barbeta" - Contrap.

44.90.51.00 (035) - Obras e Instalações.....R\$ 7.846,09

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1104.2.009 - Programa Alfabetização Intensiva

33.90.39.00 (057) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.163,91

UNID. EXEC.: 05 MERENDA ESCOLAR

12.306.1108.2.016 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

33.90.30.00 (100) - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

12.306.1108.2.017 - Manutenção da Merenda Escolar de Creches Municipais

33.90.30.00 (101) - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

12.306.1108.2.018 - Manutenção da Merenda Escolar do Setor de Pré Escola

33.90.30.00 (102) - Material de Consumo.....R\$ 110.000,00

12.306.1108.2.019 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Médio

33.90.30.00 (103) - Material de Consumo.....R\$ 54.000,00

UNID. EXEC.: 07 QSE

12.365.1110.2.014 - Manutenção das atividades de Creche Municipais

33.90.30.00 (120) - Material de Consumo.....R\$ 144.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

UNID. EXEC.: 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - OUTROS - 30%

12.361.1114.2.036 - Manutenção da Educação Básica Fundamental - 30%

33.90.39.00 (155) -Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

12.365.1114.2.037 - Manutenção da Educação Básica Creche - 30%

33.90.30.00 (158) - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

33.90.39.00 (160) -Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

31.90.11.00 (179) - Vencimento e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

31.90.13.00 (180) - Obrigações Patronais.....R\$ 29.000,00

33.90.39.00 (184) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

44.90.52.00 (185) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.090,00

20.606.1116.2.041 - Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

33.90.30.00 (189) - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

33.90.36.00 (190) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

33.90.39.00 (191) -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.1.040 - Reforma de Estação Elevatória de Esgoto - Jd. Nova Ipeúna - Contrapartida

44.90.51.00 (205) - Obras e Instalações.....R\$ 28.938,34

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

33.90.39.00 (223) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 155.222,36

44.90.52.00 (224) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

31.90.11.00 (230) -Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00

33.90.39.00 (236) - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

33.90.40.00 (237) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.....R\$ 7.843,30

10.301.1118.2.050 - Manutenção da ESF - Estratégia de Saúde da Família

31.90.11.00 (239) -Vencimentos e Vantag. Fixas -Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 11 de 12

Civil.....R\$ 15.000,00
31.90.13.00 (240) - Obrigações
Patronais.....R\$ 5.000,00
31.90.16.00 (241) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
Civil.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária - Conselhos e Políticas Complementares

31.90.11.00 (291) - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 1.349.700,00

TOTAL.....R\$ 1.383.700,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2023, aprovada pela Lei nº 1.615 de 02/09/2022, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna

Disponível no site

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 812

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 008/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**RESOLVE DECRETAR PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IPEÚNA.**

Considerando, o feriado do dia 25 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o presente:

A T O

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Ipeúna na quinta-feira dia 21 após às 11h30, nas sextas-feiras dia 22 e 29 de dezembro de 2023 e dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023, fica determinado apenas expediente interno, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

Artigo 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 19 de dezembro de 2023.


ADEMIR AUGUSTO PAZETTO
PRESIDENTE

Afixado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal e publicado no diário oficial do município.

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA - SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br